



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46.631.248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

LEI Nº 754/93 de 27 de outubro de 1.993

" DISPOE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS "

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de outubro de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à todos os funcionários públicos municipais o reajuste de 25.17% (vinte e cinco vírgula dezessete por cento), - sobre seus respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Fazem jus também ao reajuste estabelecido no artigo anterior, os inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei serão cobertas com recursos próprios orçamentários, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 1.993.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (27/outubro/1.993).

Luiz M. Rodrigues
LUIZ MARIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal.